



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

## Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022

Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE ENTREVISTAS EM ÁUDIO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DA CÂMARA, FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, ALÉM DE FORNECER ENTREVISTAS COM VEREADORES, FAZER VEICULAÇÃO DE SPOTS, TRANSMISSÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E RÁDIO FM ITARANTIM LTDA - ME.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, com sede à Rua Rui Barbosa, 34, centro, Maiquinique-Bahia, CNPJ nº 16.426.215/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - sob o nº 995.562.435-34 e portador do RG. nº 09.779.421-04- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **RÁDIO FM ITARANTIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.930/0001-70 estabelecida Travessa Santa Rita, 151, Itarantim – BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO ALVES MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à na Rua Luis Carlos, nº45, Célio Miranda, Paragominas-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 013.206.712-92, sendo representada pelo procurador **VILOBALDO LIMA ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade (RG) sob número 336983992, inscrito no CPF sob número 013.533.865-46, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Contratação de empresa de Rádio para veiculação de entrevistas ao vivo e/ou gravado com o presidente, ao menos uma vez por semana; gravação e veiculação em áudio de ações dos serviços da câmara; flashes ao vivo na

Site: [www.cmmaiquinique.ba.gov.br](http://www.cmmaiquinique.ba.gov.br)

E-mail: [cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br](mailto:cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

## Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

programação da rádio no dia da sessão, informando a pauta da sessão que será feita nesse dia; fornecimento de gravações, criação e produção de áudio para veiculação em carro de som das pautas das sessões; fornecimento de pelo menos uma entrevista com um ou mais vereadores (autorizados pelo presidente), por semana no principal jornal da emissora na programação da rádio; veiculação de 10 SPOTS por dia na programação da rádio, informando dia e hora da realização das sessões; transmissão de sessões extraordinárias (sem custo adicional), com o mesmo padrão das tratadas pelo contrato; transmissão de sessões ordinárias do município, toda segunda-feira, a partir das 16:00 horas.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondentes a 5 (cinco) parcelas durante o exercício de 2022 (Agosto/Dezembro).

**Parágrafo Primeiro.** O valor mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

**Parágrafo segundo.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo quarto.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

**Parágrafo quinto.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

## Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

0101 – Câmara Municipal  
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara  
33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação  
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:**

**4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

**4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

**4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

**4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

**4.6)** O presente contrato terá como fiscal o Sr. Tiago Santana Brito, conforme disposto na portaria 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e atendendo o art. 117 da lei 14.133/21.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:**

**5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

## Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do contrato, contratação de empresa de Rádio para veiculação de entrevistas em áudio de ações dos serviços da câmara, fornecimento de gravações, criação e produção de áudio, além de fornecer entrevistas com vereadores, fazer veiculação de SPOTS, transmissão de sessões extraordinárias e ordinárias do município.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

### DA MULTA

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 115 da Lei em referência.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

### DA LEGISLAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

## Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

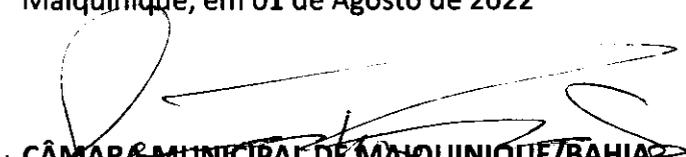
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará no período de 01/08/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

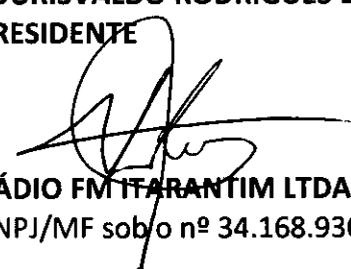
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 01 de Agosto de 2022

  
~~CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA~~

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE

  
RÁDIO FM ITARANTIM LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 34.168.930/0001-70



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 00074

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza.

**CONTRATADO:** RÁDIO FM ITARANTIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.930/0001-70 estabelecida Travessa Santa Rita, 151, Itarantim - BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCO ANTONIO DE AZEVEDO ALVES MACHADO FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à na Rua Luis Carlos, nº45, Célio Miranda, Paragominas-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 013.206.712-92, sendo representada pelo procurador VILOBALDO LIMA ROCHA, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade (RG) sob número 336983992, inscrito no CPF sob número 013.533.865-46.

**OBJETO:** Contratação de empresa de Rádio para veiculação de entrevistas ao vivo e/ou gravado com o presidente, ao menos uma vez por semana; gravação e veiculação em áudio de ações dos serviços da câmara; flashes ao vivo na programação da rádio no dia da sessão, informando a pauta da sessão que será feita nesse dia; fornecimento de gravações, criação e produção de áudio para veiculação em carro de som das pautas das sessões; fornecimento de pelo menos uma entrevista com um ou mais vereadores (autorizados pelo presidente), por semana no principal jornal da emissora na programação da rádio; veiculação de 10 SPOTS por dia na programação da rádio, informando dia e hora da realização das sessões; transmissão de sessões extraordinárias (sem custo adicional), com o mesmo padrão das tratadas pelo contrato; transmissão de sessões ordinárias do município, toda segunda-feira, a partir das 16:00 horas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 13/2022.

Site: [www.cmmaiquinique.ba.gov.br](http://www.cmmaiquinique.ba.gov.br)

E-mail: [cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br](mailto:cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br)

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 3275-2147.

CNPJ: 16.426.215/0001-09